



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO Nº 002955/2025**  
**ID CIDADES: 2026.074E0500001.01.0002**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**Torna-se público, para conhecimento dos interessados**, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Repartição Interessada:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data inicial para recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 12/05/2026

**Limite para acolhimento das Propostas:** até 07h30min do dia 26/05/2026

**Abertura das Propostas:** 07h30min do dia 26/05/2026

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08h00min do dia 26/05/2026

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**Endereço Eletrônico:** [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## **01. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento/material permanente nos termos das propostas: proposta nº: 10906131000123009, proposta nº: 10906131000123008 proposta nº: 10906131000123007 e equipamentos/materiais não contemplados nas propostas, entretanto são essenciais nas UBS que serão custeados com recursos municipais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2. A presente licitação não terá os preços registrados.

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.6. Não há tens que serão disputados em ampla concorrência.**

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **07. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **8.20. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

### **8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- c) Para todos itens será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis na quantidade de 20% do item vencido pela mesma.
- d) Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 4.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **8.23. DAS DECLARAÇÕES**

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão conter o timbre da empresa licitante;

## **09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bilcompras.com/Home/Login>.

### **10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato.

A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação; g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.12.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;

**14.12.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;

**14.12.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**14.12.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;

**14.12.4.1.** Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

**14.12.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

**14.12.6.** ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 11 de maio de 2026.

**ELAINE MARIA TRANCOSO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 002955/2025**

**Pregão Eletrônico nº 010/2026**

**ANEXO 01**

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO COM CNPJ**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 002955/2025**

**Pregão Eletrônico nº 010/2026**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 002955/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 002955/2025**

**Pregão Eletrônico nº 010/2026**

**ANEXO 03**

## **MODELO DE SUBSTABELECIMENTO**

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome do(a) representante da proponente)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa \_\_\_\_\_ no Processo nº 002955/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 002955/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2026

ANEXO 04

TERMO DE REFERENCIA

## 1. REPARTIÇÃO INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar empresa para aquisição de equipamento/material permanente nos termos das propostas: **proposta nº: 10906131000125001 e equipamentos/materiais não contemplados nas propostas, entretanto, são essenciais nas UBS e que serão custeados com recursos próprios municipais**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo em anexo.

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o Município de Vila Pavão, com IDH de 0,681 e população estimada superior a 9 mil habitantes, apresenta crescimento contínuo e, conseqüentemente, maior demanda por serviços de saúde qualificados. Para acompanhar essa realidade e garantir atendimento digno, torna-se fundamental investir na modernização da estrutura das unidades básicas de saúde, fortalecendo ambientes essenciais como consultórios, salas de procedimentos, áreas administrativas e setores de apoio.

A aquisição dos equipamentos propostos permitirá aprimorar o desempenho das atividades assistenciais, ampliar a capacidade de atendimento e oferecer maior segurança, precisão e conforto aos usuários e profissionais. Isso inclui a substituição de itens desgastados ou insuficientes, a adequação a normas legais e sanitárias, e a melhoria de fluxos internos que impactam diretamente na prevenção, diagnóstico, reabilitação e gestão dos serviços.

Além disso, a atualização da infraestrutura contribui para reduzir riscos clínicos e operacionais, fortalecer o controle de infecções e assegurar que as unidades funcionem de maneira eficiente e integrada. Diante da crescente demanda e da necessidade de prestar cuidados com qualidade, a contratação torna-se medida essencial para garantir saúde, segurança e bem-estar aos munícipes.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As especificações e quantitativos estão descritas nos anexos;

### ANEXO I

#### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

FONTE: FMS 15% SAÚDE - SETORES DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
1.	4	UNIDADES	00764801	EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) ATRAVÉS DE BIOMETRIA E APROXIMAÇÃO RFID. RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL – HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA 671/21 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OS



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				<p>EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS EM CAIXA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. PERMITIR REGISTRO DE PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRIA (DIGITAL), APROXIMAÇÃO RFID E SENHA. POSSUIR DISPLAY TOUCH SCREEN COLORIDO E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM 18 TECLAS TIPO SILICONE, SENDO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO; PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE SEM USO DE ADAPTADORES. FORNECER EM TELA AO USUÁRIO AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA, ALÉM DE INFORMAÇÕES E MENSAGENS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO INFORMATIZADO (PICTOGRAMA/SÍMBOLO), QUE EXIBA UM LED NA COR VERDE QUANDO OCORRE UM REGISTRO OU FUNÇÃO OPERADA COM SUCESSO, E NA COR VERMELHA QUANDO DETERMINADO REGISTRO OU FUNÇÃO É NEGADO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO. DEVERÁ PERMITIR A VALIDAÇÃO NO MODO 1:1 E 1:N. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 MILHÕES DE REGISTROS DE PONTO. O EQUIPAMENTO MESMO QUANDO FOR DESLIGADO DEVERÁ MANTER SEGUROS TODOS OS DADOS E REGISTROS DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO QUE POSSAM SER RECUPERADOS, EM CASO DE PERDA DE DADOS PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO. IMPRIMIR COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUANDO O CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL. DURABILIDADE MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 5 ANOS, RESPEITANDO OS REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO DO FABRICANTE DO PAPEL. SER COMPATÍVEL COM BOBINAS DE NO MÍNIMO 400M. POSSUI SENSOR DE PAPEL QUE INDICA ATRAVÉS DE MENSAGEM NO DISPLAY, AVISO SONORO E ATRAVÉS DE SOFTWARE GERENCIADOR CASO O PAPEL ESTEJA ACABANDO. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE SENSORES QUE BLOQUEIAM O EQUIPAMENTO EM QUALQUER TENTATIVA DE VIOLAÇÃO DO MESMO. DEVE POSSUIR PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO. POSSUIR SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB. ATRAVÉS DESTA PORTA PODEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS. PERMITIR CONTROLE DAS</p>
--	--	--	--	---



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				<p>OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA. POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO E PERMITIR ACESSO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE. PERMITIR CADASTRAR COLABORADOR E DIGITAL, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR O WEB SERVER OU SOFTWARE GERENCIADOR. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP/IP, SEM UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES OU ADAPTADORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO, POR MEIO DE UMA SENHA ("PIN"), PARA SERVIDORES QUE EVENTUALMENTE NÃO CONSIGAM REGISTRAR A BIOMETRIA. LEITOR BIOMÉTRICO (DIGITAL), DE TECNOLOGIA ÓPTICA OU TÉRMICA, INTEGRADO NO GABINETE. CALENDÁRIO COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIO DE VERÃO. A VALIDAÇÃO DE BIOMETRIA DEVE OCORRER EM TEMPO IGUAL OU INFERIOR A 3 (TRÊS) SEGUNDOS, PARA CADA REGISTRO DE PONTO. A OPERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO, CARGA DE LISTA OU LEITURA DOS DADOS DA MEMÓRIA NÃO DEVERÁ INTERROMPER O REGISTRO DE PONTO. POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE MAIS DE UMA IMPRESSÃO DIGITAL POR SERVIDOR, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS. DEVERÁ PERMITIR LEITURA DE MATRÍCULAS ENTRE 1 A 16 DÍGITOS NO MÍNIMO. PERMITIR QUE SEJA REGISTRADO PONTO, MESMO QUE NÃO HAJA CONECTIVIDADE ENTRE O EQUIPAMENTO E O SERVIDOR, PARA POSTERIOR COLETA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO. OPERAR COM FUNÇÃO QUE PERMITE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL APENAS COLOCANDO O DEDO SOBRE O SENSOR, SEM A NECESSIDADE DE DIGITAR A MATRÍCULA OU UTILIZAR O CRACHÁ. OS DADOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP). ARMAZENAR NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS. POSSUIR BATERIA QUE GARANTA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER INSTALADOS/FIXADOS EM PAREDE PELA CONTRATADA DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA</p>
--	--	--	--	---



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. TODAS AS CONFIGURAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS PARA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA OPERANTE NA REDE. TODOS OS ITENS DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO AFIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, FORNECIDO PELO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO 01 CAIXA DE 6 UNIDADES DE BOBINA TERMICA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL (DURABILIDADE DE 05 ANOS), NAS DIMENSÕES: 57MM X 300M, ESPESSURA DO TUBO DA BOBINA: 12 MM, 56G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM CAIXAS COM 06 UNIDADES.
2.	2	UNIDADE	00781209	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE LAVAR DE 17KG E SECAR DE 10KG, VOLTAGEM 127 V, MOTOR INVERTER E GARANTIA DE 10 ANOS PELO FABRICANTE, 6 MOVIMENTOS DE LAVAGEM, LAVAGEM A VAPOR STEAM, SENSOR AUTOMÁTICO DE CARGAS, CICLOS PRÉ-DEFINIDOS, ALARME DE TERMINO, PORTA FRONTAL COM TRAVA PARA CRIANÇAS E FEITA EM VIDRO TEMPERADO, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM AÇO ESCOVADO PRETO, DIMENSÕES: ALTURA 990MM, LARGURA 700MM E PROFUNDIDADE 770MM
3.			00782802	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL GRAU CIRÚRGICO, ESTEIRA CONTÍNUA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR PRODUTOS DE ATÉ 5 KG, POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADE PARA AJUSTE CONFORME A ESPESSURA DA EMBALAGEM E TEMPERATURA DA SELAGEM, A ESTEIRA PODE DISTANCIAR CERCA DE 9 CM DA ÁREA DE SELAGEM PARA SE ADEQUAR AO COMPRIMENTO DA EMBALAGEM, MODELO DE SELADORA AUTOMÁTICA CAPAZ DE SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS DE DIVERSOS MATERIAIS COMO POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO (PE), BOPP, ALUMINIZADAS, NYLONPOLI ENTRE OUTRAS, SELAGEM EXTREMAMENTE CONFIÁVEL PERMITINDO SELAR PRODUTOS COM LÍQUIDOS COMO MOLHOS E CONSERVAS, CONTROLADOR DIGITAL PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM DE 0 A 300°C, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO PARA RESFRIAMENTO DAS BARRAS DE SELAGEM, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PEÇAS DE DESGASTE NÃO INCLUÍDAS), MODELO HORIZONTAL, TENSÃO 110V / 60HZ, POTÊNCIA DE CONSUMO 600W, TIPO DE MATERIAL AÇO PINTADO, COMPRIMENTO DA BARRA DE SELAGEM SEM LIMITES, ESPESSURA DA SELAGEM 10 MM, CAPACIDADE DA ESTEIRA 5 KG, LARGURA DA ESTEIRA 160 MM, TEMPERATURA 0~300°C, PESO 25 KG, DIMENSÕES DA MÁQUINA 850 X 420 X 360 MM.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## ANEXO II

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROPOSTA: 10906131000125001 – CENTRO DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	EQUIPAMENTO
4.	02	UNIDADE	00781244	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL: METAL, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 MM, PRESSÃO: CERCA DE 10 G, MM <sup>2</sup> , TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM
5.	01	UNIDADE	00782803	ANALISADOR DE MERIDIANOS, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM MÍNIMO 4 SAÍDAS. DEVE POSSUIR LOCALIZADOR DE PONTOS SISTÊMICOS. AMPLITUDE AJUSTÁVEL PARA A CORRENTE APLICADA. TEMPO DE ESTIMULAÇÃO E DE REPOUSO PROGRAMÁVEIS; TEMPO TOTAL DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL. MEMÓRIA REGRAVÁVEL NÃO VOLÁTIL. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: BOLSA PARA TRANSPORTE, CABO LOCALIZADOR, CABO DE CONEXÃO, CABO DE FORÇA, CANETA LOCALIZADORA DE PONTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. CONFIGURAÇÕES PERMITIDAS E CARACTERÍSTICAS A SEREM ESPECIFICADAS, E AINDA AJUSTE DE SENSIBILIDADE; VISOR, NÚMERO MÍNIMO DE CANAL, LOCALIZADOR DE PONTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO ITEM.
6.	02	UNIDADE	00781245	ANDADOR, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; COM AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO 76 CM / MÁXIMO: 96 CM; TIPO FIXO; BARRAS CENTRAIS: AÇO; PONTEIRA: BORRACHA; SUPORTE DE ATÉ 130 KG.
7.	03	UNIDADE	00781214	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO, PRATELEIRAS DE AÇO, 2 PORTAS MULTIUSO, PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 02 PORTAS - 04 PRATELEIRAS - 01 BASE - 01 TETO - 02 FUNDOS - 02 LATERAIS - 02 TRAVAS - 01 PERFIL PVC - 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS - 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO - 01 MANUAL DE MONTAGEM, GARANTIAS: - GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
8.	01	UNIDADE	00781215	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				<p>ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA; SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM A PORTA FECHADA; CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; TODOS OS VASOS DE PRESSÃO COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. CONTENDO 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO, INSTRUMENTAL DESEMBALADO, PLÁSTICOS E ALGODÃO, KIT CIRÚRGICO E TECIDOS, LÍQUIDOS, SECAGEM EXTRA. CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES</p>
9.	01	UNIDADE	00782804	<p>BISTURI ELÉTRICO 150 / 150W, PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO), 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR, MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY, MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP) E STANDARD (AUTO-STOP), CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR), BORNES RETROILUMINADOS PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS, MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES, CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL, ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL, FEEDBACK POWER ADJUST - FPA®, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAPH®, COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, TECLA STAND-BY, RECUPERAÇÃO/MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS (FUNÇÃO RELOAD), 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E</p>



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGÂNICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA.
10.	09	UNIDADE	00782805	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ALTURA AJUSTÁVEL GIRATÓRIA ERGONÔMICA; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO COM DETALHE COSTURA 100% PVCASSENTO E ENCOSTO GOMADA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. BASE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA. MECANISMO RELAX COM REGULAGEM DE ALTURA E LEVE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: L53 X A49 CM; ASSENTO: L53 X A46 CM; BASE GIRATÓRIA, MECANISMO RELAX, BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO; COM 2 LÂMINA FIXA PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 170KG.
11.	02	UNIDADE	00782806	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E PARA AFERIÇÃO DE PA. - COM BRAÇADEIRA BILATERAL, COM 4 PERNAS SUPORTA ATÉ 130 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO - TUBO 1" X 1,20MM; PINTURA EPOXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INSTALADA.
12.	03	UNIDADE	00782807	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE: 1 COLETOR RETRÁTIL DE 120 LT COM TAMPA, SACO EM NYLON E PROLONGADOR DE APOIO, 1 BANDEJA CENTRAL, 1 MÓDULO DE ARMÁRIO FECHADO COM CHAVE REMOVÍVEL E PORTA CHAVE, 1 GAVETA DE 22 LT SEM CHAVE, ESPAÇO NA BASE, 1 FIXADOR DE CABO, 2 GANCHOS E RODÍZIOS DE 4" GIRATÓRIOS., BALDE 18 LITROS 1 VERMELHO E 1 AZUL, ESPREMEDOR VERTICAL TEC - AMARELO E SUPORTE BLIK, PLACA SINALIZADORA E PÁ.
13.	01	UNIDADE	00782808	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 10 PÉS 110L 2HP BIVOLT, DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM, PRESSÃO MÁXIMA 140 PSI - 9,6 BAR, RESERVATÓRIO 110 LITROS, TEMPO DE ENCHIMENTO 5 MINUTOS E 50 SEGUNDOS, NÚMERO DE CILINDROS 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS 1, RUÍDO 78 DB(A), RPM DO BLOCO 1580, MOTOR ELÉTRICO 2 HP - 1.5 KW - 2P, ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME 270 ML, DIÂMETRO DA POLIA 125 MM, DIÂMETRO DO VOLANTE 265 MM, CORREIA A41.
14.	04	UNIDADE	00781223	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO), DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: DEVE POSSUIR SOCKET LGA1151, MÍNIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA, 4 USB SENDO NO MÍNIMO 2 USB3.0, CONEXÃO ETHERNET LAN 100/1000, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA PCI



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				<p>EXPRESS 3.0 X16; MEMÓRIA RAM: DEVE POSSUI NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4 JÁ INSTALADO, SENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR: SOCKET LGA1151, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 2400MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,9GHZ, CACHE MÍNIMO DE 9MB. ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD COM 480GB DE ESPAÇO INSTALADO. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 X64 PROFISSIONAL JÁ INDETECSTALADO. GABINETE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA. MONITOR: ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 24", SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO 2.000.000, BRILHO 250NITS(CD/M<sup>2</sup>), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, CONEXÃO DISPLAYPORT. GRÁFICO: ACOMPANHAR PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, 4 PORTAS MINI-DISPLAYPORT 1.4, SUPORTE PARA HDCP, INTERFACE DO SISTEMA PCI3.0 X16, INTERFACE X64, DESEMPENHO FP32 MÍNIMO DE 0,64 TFLOPS, NÚCLEO DE 256. PERIFÉRICOS: ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB, ACOMPANHAR NO MÍNIMO 2 ADAPTADOR MDP PARA DP. WIFI: POSSUIR WIFI ON-BOARD OU OFF-BOARD. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.</p>
15.	04	UNIDADE	00781224	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: DEVE POSSUIR SOCKET LGA1151, MÍNIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA, 4 USB SENDO NO MÍNIMO 2 USB3.0, CONEXÃO ETHERNET LAN 100/1000; MEMÓRIA RAM: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4 JA INSTALADO, SENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 2133MHZ; PROCESSADOR: SOCKET LGA1151, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 2400MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,6GHZ, CACHE MÍNIMO DE 6MB, POSSUIR VÍDEO INTEGRADA. ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD COM 480GB DE ESPAÇO INSTALADO. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 X64 PROFISSIONAL JÁ INSTALADO. GABINETE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA. MONITOR: ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 19", SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO</p>



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				GABINETE, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO 2.000.000, BRILHO 250NITS(CD/M <sup>2</sup> ), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, CONEXÃO HDMI. GRÁFICO: GRÁFICO BASEADO NO PROCESSADOR. PERIFÉRICOS: ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB. WIFI: POSSUIR WIFI ON-BOARD OU OFF-BOARD. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
16.	01	UNIDADE	00782809	ELETROCAUTÉRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORTE: 100W CARGA: 500OHMS, BLEND: 60W CARGA: 500 OHMS, COAGULAÇÃO: 40 W CARGA: 500 OHMS, VOLTAGEM 110/220VOLTS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 450 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC 50/60HZ, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVE, 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO, 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5) MM
17.	04	UNIDADE	00781237	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO
18.	02	UNIDADE	00778341	ESCADA COM 2 DEGRAUS - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL
19.	02	UNIDADE	00782810	ESTADIÔMETRO MEDIDOR DE ALTURA ATÉ 2 METROS. TIPO: TRANSPORTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, AFERIÇÃO [CM]: ATÉ 220, GRADUAÇÃO [CM]: 0,1, ESCALA: EM MILÍMETROS, HASTE DE MEDIÇÃO: DOBRÁVEL, BASE: SIM, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE.
20.	03	UNIDADE	00782811	FOGÃO 4 BOCAS, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO ESMALTADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO). FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, EQUIPADO COM PORTA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO, PROPORCIONANDO MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO E VISIBILIDADE INTERNA. QUEIMADORES COM POTÊNCIAS DIFERENCIADAS (RÁPIDO E SEMI-RÁPIDO), GARANTINDO EFICIÊNCIA NO PREPARO. TREMPES INDIVIDUAIS, EM AÇO ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO, COM ALTA



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				ESTABILIDADE. PUXADOR DO FORNO EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EQUIPAMENTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” NO SELO PROCEL. VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (110 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE), DEVENDO A CONTRATADA FORNECER O EQUIPAMENTO NA VOLTAGEM CORRETA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS PADRÃO.
21.	04	UNIDADE	00782812	FORNO MICRO-ONDAS COMPACTO DE BANCADA, ATENDENDO ÀS NORMAS NACIONAIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA DE 1.100 W, FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (ENCE), INSTALAÇÃO EM BANCADA, COR BRANCA, FABRICADO EM METAL, PLÁSTICO E VIDRO, APRESENTANDO RECURSOS ESPECIAIS COMO FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO, FUNÇÃO TIRA ODOR, FUNÇÃO TOQUE RÁPIDO, TECLAS DE PROGRAMAS ESPECIAIS E PINTURA FÁCIL DE LIMPAR. INCLUI PRATO DE VIDRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA, COM PESO APROXIMADO DE 12,4 KG E DIMENSÕES DE 50 X 36 X 28 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRODUTO NOVO DE PRIMEIRO USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO INSTITUCIONAL.
22.	04	UNIDADE	00782813	GELADEIRA VERTICAL FROST FREE 300 LITROS, TIPO: DUPLEX CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: MÍNIMA DE 300 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: MÍNIMA DE 100 LITROS. CAPACIDADE TOTAL APROX: 400 LITROS. COR: BRANCA TECNOLOGIA: FROST FREE CONSUMO (KWH): 54 A 60 MÊS TENSÃO/VOLTAGEM: 110 VOLTS FREQUÊNCIA: 60 HZ DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP). CERTIFICAÇÃO INMETRO.
23.	01	UNIDADE	00782814	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AQUECIMENTO 7LAB A 35°C - 15L BIVOLT, PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE DE ACIONAMENTO PARA AQUECIMENTO COM INDICADOR LUMINOSO, CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LED PARA FACILITAR O MONITORAMENTO DO PROCESSO COM FUNÇÃO "PAUSE" QUE PERMITE PAUSAR A OPERAÇÃO SEM



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				PERDER O TEMPO DECORRIDO, TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAY DE 02 DÍGITOS, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE ATÉ 60 MINUTOS E ALARME SONORO DE FINAL DE CICLO, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304 LOCALIZADA DENTRO DA CUBA OFERECENDO UMA LIMPEZA EFICAZ, PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA POR MEIO DE DRENO LATERAL COM CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE SILICONE, CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 ESTAMPADA E POLIDA (SEM EMENDAS OU SOLDAS), CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX PERFURADO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, MONTADO SOB PÉS DE BORRACHA, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADAMENTE 35°C (REGULÁVEL), FREQUÊNCIA DE TRABALHO 40KHZ, TENSÃO BIVOLT (ACOMPANHA CHAVE SELETORA), DIMENSÕES INTERNAS 20 X 24 X 30 CM, DIMENSÕES EXTERNAS 40 X 37 X 33 CM, POTÊNCIA 160 WATTS, PESO 20 KG.
24.	06	UNIDADE	00780813	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA: FABRICADO EM MDF DE 15MM, COM 04 GAVETAS, 03 PORTAS E PRATELEIRAS; LEITO: FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-45, REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; CAPACIDADE: 200KG; SUPORTE DE PAPEL; DIMENSÕES C 180 CM X L 55 CM X A 85 CM
25.	01	UNIDADE	00782815	MESA DE MAYO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL, EQUIPADA COM UMA BANDEJA GRANDE E UMA BANDEJA PEQUENA, DIMENSÕES DE 480 MM X 320 MM X 40 MM E 300 MM X 200 MM X 40 MM, RESPECTIVAMENTE, HASTE E BASE EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.250 MM, INCLUINDO SUPORTE PARA CAIXA DESCARPAC.
26.	03	UNIDADE	00781241	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE EM MDF, ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28; GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS; 1 PAR DE PORTA COXAS; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; CUBA EM AÇO INOX; REGISTRO NO



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				ANVISA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 CM X PROFUNDIDADE: 0,60 CM X ALTURA: 0,80 CM.
27.	7	UNIDADE	00781229	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINHA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI; GAVETEIRO FIXO EM MDF COM 3 GAVETAS E SUA CHAVE; MEDINDO 1,20 CM COMPRIMENTO X 0,60 CM LARGURA X 0,74CM ALTURA, E TAMPO DE MDF DE 15MM. NA COR PADRÃO CINZA.
28.	06	UNIDADE	00781242	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTE E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM BORDAS REVESTIDAS EM PVC NA COR - MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTE E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM BORDAS REVESTIDAS EM PVC NA COR PRETA; SEM FENDA CENTRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80X60X40 CM 9AX LX P).
29.	01	UNIDADE	00782816	MESA REFEITÓRIO MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA: 15, ALTURA: 64, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 180, LARGURA: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANCO PARA 8 LUGARES CONJUNTO REFEITÓRIO: CONJUNTO REFEITÓRIO BANCO SEM ENCOSTO, REVESTIMENTO PLÁSTICO RESISTENTE A MANCHAS E DESBOTAMENTO, TAMPO DA MESA, ASSENTO E ENCOSTO DOS BANCOS EM MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO COLORIDO PET, COR A DEFINIR PELA SECRETARIA.
30.	01	UNIDADE	00782817	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA TFT LCD COLORIDA DE 12,1" (1280x800 PIXELS), SENSÍVEL AO TOQUE, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO. ESTRUTURA COMPACTA E PORTÁTIL, PESO INFERIOR A 4 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 x 262 x 198 MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 V (±10%), 50/60 HZ, CONSUMO DE 100 VA. SISTEMA SEM VENTILADOR INTERNO, REDUZINDO ACÚMULO DE PARTÍCULAS. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, RECARREGÁVEL EM TEMPO COMPATÍVEL COM A ROTINA CLÍNICA. ARMAZENAMENTO DE ATÉ 3.000 EVENTOS DE



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				ARRITMIA COM FORMAS DE ONDA ASSOCIADAS E TENDÊNCIAS DE LONGO, MÉDIO E CURTO PRAZO; ARMAZENAMENTO DE ATÉ 72 HORAS DE FORMAS DE ONDA CONTÍNUAS. CONECTIVIDADE: 2 PORTAS USB, ETHERNET (RJ45) E SUPORTE A PERIFÉRICOS OPCIONAIS (TECLADO, MOUSE, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS). PARÂMETROS MONITORADOS: ECG COM 3, 5 OU 6 DERIVAÇÕES, INCLUINDO ANÁLISE DE ARRITMIAS, FREQUÊNCIAS CARDÍACAS DE 10–350 BPM CONFORME FAIXA ETÁRIA. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0–90 RPM (ATÉ 150 RPM EM MODOS ESPECÍFICOS), COM ALARME DE APNEIA AJUSTÁVEL. TEMPERATURA CORPORAL (ATÉ 2 CANAIS), 0,0–50,0 °C, RESOLUÇÃO 0,1 °C. SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO <sub>2</sub> ) 0–100%, PRECISÃO CLÍNICA ±3%, FREQUÊNCIA DE PULSO 25–300 BPM. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), COM FAIXAS AJUSTÁVEIS POR POPULAÇÃO (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL) E PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO. PRESSÃO INVASIVA (PI) E IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA. TECLAS DE ATALHO DEDICADAS PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS (INÍCIO/PAUSA PNI, REINÍCIO/PAUSA DE ALARME, CONGELAR TELA). VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E VALORES, COM INTERFACE INTUITIVA QUE FACILITA REVISÃO DE TENDÊNCIAS E CONFIGURAÇÃO DE ALARMES. REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE EVENTOS PARA RASTREABILIDADE, AUDITORIA E SUPORTE A DECISÕES CLÍNICAS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
31.	11	UNIDADE	00778369	OTOSCÓPIO SIMPLES, CARACTERÍSTICA FÍSICA: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
32.	4	UNIDADE	00781231	ROTEADOR (LAN) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 8 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPOSTAR



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.
33.	01	UNIDADE	00782818	SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL PARA AVALIAÇÃO POSTURAL - FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE E MUITO RESISTENTE. CONTENDO MARCAÇÕES FIXAS DE LINHAS E COLUNAS, COM BOA VISUALIZAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO E FOTOS, DOBRÁVEL, PERMITE SEU TRANSPORTE DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA. POSSUI PLATAFORMA COM NIVELAMENTO DOS PÉS, PARA MANTER O AVALIADO EM POSIÇÃO CORRETA PARA OS PROCESSOS DA AVALIAÇÃO: OS NÚMEROS E LETRAS LOCALIZADOS NA LATERAL E NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO ABERTO: ALTURA 2M X LARGURA 1M; EQUIPAMENTO DOBRADO: ALTURA 1M X LARGURA 1M.
34.	04	UNIDADE	00782819	SUORTE DE SORO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, BASE EM FORMATO "U" FABRICADA EM TUBO REDONDO 7/8, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,20 M E 2,30 M POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE COM MANDRIL, LARGURA E PROFUNDIDADE DE 40 CM, EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOBILIDADE, 4 GANCHOS EM AÇO INOX PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE BOLSAS DE SORO, DESIGN ESTÁVEL COM BASE EM QUATRO PÉS E RODÍZIOS,
35.	01	UNIDADE	00782820	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) LOCALIZADOR DE VEIAS. TECNOLOGIA INFRAVERMELHA AVANÇADA: O SISTEMA UTILIZA LUZ INFRAVERMELHA INOFENSIVA (760- 940NM) PARA GERAR IMAGENS DIGITAIS PRECISAS DAS VEIAS NA SUPERFÍCIE DA PELE. DISPLAY DE 2,4 POLEGADAS, COM SEIS NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE BRILHO E A POSSIBILIDADE DE SELECIONAR ENTRE SETE CORES DIFERENTES PARA ATENDER A DIFERENTES CONDIÇÕES DE IDADE, FORMA CORPORAL, TOM DE PELE E AMBIENTE DE TRABALHO. ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: O DISPOSITIVO PODE CAPTURAR E ARMAZENAR ATÉ 6.000 IMAGENS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIAS VASCULARES E A ANÁLISE DETALHADA DE CASOS. ACOMPANHA: BOLSA DE TRANSPORTE,



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				CARTÃO DE CALIBRAÇÃO, CABO DE CARREGAMENTO, ADAPTADOR E MANUAL DO USUÁRIO.
36.	01	UNIDADE	00782821	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO, COMPLETO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS GERAIS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA, RESTAURAÇÕES E EXTRAÇÕES. EQUIPADO COM JATO EFICIENTE PARA USO DE BICARBONATO E GLICINA, COM DOIS COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CADA MATERIAL. AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA COM SISTEMA DE FEEDBACK, MODO SOFT, CONTROLE DE SAÍDA DE ÁGUA (“NÉVOA”) E COMPATIBILIDADE COM ÁGUA BIDESTILADA, CLOREXIDINA E ÁGUA ENCANADA. BICOS E JATOS PROJETADOS PARA ACESSO SUB E SUPRA GENGIVAL, TECNOLOGIA ANTI-ENTUPIMENTO E PONTAS DURÁVEIS BANHADAS A NITRETO DE TITÂNIO, GARANTINDO ALTA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE NO USO CLÍNICO. <b>VOLTAGEM:</b> 100-240 V AC, 50/60 HZ. GARANTIA DE 2 ANOS. DEVE CONTER: O CORPO DO APARELHO, BOMBA PERISTÁLTICA, PEDAL, CABO DE FORÇA, CHAVE DE TORQUE, DOIS RECIPIENTES DE PÓ, PONTAS POLIDORAS E OUTROS ITENS, BICOS PARA POLIMENTO (SPRAY) DE 90° E 120°, E PONTA PERIO PARA ACESSO SUBGENGIVAL PROFUNDO.
37.	02	UNIDADE	00782822	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. COM 3 PÁS. MATERIAL DAS PÁS – PLÁSTICO. NA COR PRETA. VOLTAGEM 127V. DIÂMETRO MÍNIMO 60CM. 3 VELOCIDADES. COM BAIXO RUÍDO. ATINGE ATÉ UMA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1300 RPM. POTÊNCIA DE 147 W. POSSUI GRADE REMOVÍVEL. CERTIFICADO PELA INMETRO

### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado da contratação será **R\$ 225.913,42 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** de acordo com a pesquisa de mercado, conforme planilha do presente processo.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO GASTO

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

**Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde):**

FONTE DE RECURSO	OBJETO
------------------	--------



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

160088.1030100232.158 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha nº 0000053 – 150000150000 Ficha nº 0000053 – 160100000003 Ficha nº 0000053 – 260100000003 Ficha nº 0000064 – 150000150000 Ficha nº 0000064 – 160100000003 Ficha nº 0000064 – 260100000003	Aquisição de materiais permanentes.
--	-------------------------------------

## 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados. A Entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 e na sexta-feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.

7.4. No ato da entrega do produto, quando for o caso, deverão ser apresentados para todos os itens, conforme a empresa for declarada provisoriamente vencedora:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

b) **ANVISA DE CORRELATOS**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

c) **CERTIFICADO DE BP (BOAS PRÁTICAS)** de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, obrigatório para os produtos Médico-hospitalares.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- 7.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.
- 8.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 8.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 8.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 8.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 8.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 8.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 8.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- 8.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
  - b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
  - c) não apresentação da documentação exigida.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado formalmente pela Administração, nos termos dos arts. 7º, §3º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, registrando todas as ocorrências, orientando a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e adotando as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos resultados previstos.

9.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) público municipal indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do contrato deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, conforme previsto no art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**10.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**10.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

**10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**10.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.
- c) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- e) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- f) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.**
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- k) A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.

### **12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do (s) servidor (es) público (s) abaixo relacionado (s):

Elaine Maria Trancoso – Secretária Municipal de Saúde;

Rayane Bening – Subencarregado de Setor.

Vila Pavão – ES, 12 de março de 2026.

**RAYANE BENING**

Subencarregado de Setor

**ELAINE MARIA TRANCOSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2261/2025

De acordo:

**JOÃO TRANCOSO**

Prefeito Municipal

**Processo nº 002955/2025**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## Pregão Eletrônico nº 010/2026

### APÊNDICE DO ANEXO 04

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, pelo qual contém os seguintes elementos:

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsáveis:** Elaine Maria Trancoso

Item	Descrição
I	<p><b>DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL</b> - § 1º e inciso I do Art. 18 da Lei nº14.133/2021.</p> <p>O Município de Vila Pavão apresenta crescimento populacional contínuo, com população estimada superior a 9 mil habitantes e IDH de 0,681. A rede municipal de saúde, composta pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), enfrenta desafios estruturais, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos médicos e materiais permanentes obsoletos ou danificados;</li><li>• Itens essenciais não disponíveis em quantidade suficiente;</li><li>• Necessidade de adequação às normas sanitárias e de segurança;</li><li>• Limitações na capacidade de atendimento assistencial e administrativa.</li></ul> <p>Essas condições impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados, aumentando riscos clínicos, dificultando fluxos internos e reduzindo a eficiência operacional.</p>
II	<p><b>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</b> - inciso II do Art. 18 da Lei nº14.133/2021.</p> <p>A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente, entretanto aquisição está alinhada com o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.</p>
III	<p><b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO</b> - inciso III do art. 18 da Lei nº14.133/2021.</p> <p>O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no <b>Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES</b>, situado na <b>Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000</b>, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.</p> <p>A Entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00 e na sexta-feira das 07:00 as 16:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.</p> <p>Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do almoxarifado municipal ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.</p>



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A entrega não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento

### **OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

No ato da entrega do produto, quando for o caso, deverão ser apresentados para todos os itens, conforme a empresa for declarada provisoriamente vencedora:

d) **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

	<p>e) <b>ANVISA DE CORRELATOS</b>, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL, <i>identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial</i>, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.</p> <p>f) <b>CERTIFICADO DE BP (BOAS PRÁTICAS)</b> de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, obrigatório para os produtos Médico-hospitalares.</p>										
IV	<p><b>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE</b> – inciso IV do Art. 18 da Lei 14.133/2021.</p> <p>Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram levantadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços ofertados a população.</p> <p><b>ANEXO I</b> <b>PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO</b> <b>FONTE: FMS 15% SAÚDE - SETORES DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th><th>Código</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td>4</td><td>UNIDADES</td><td>00764801</td><td>EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) ATRAVÉS DE BIOMETRIA E APROXIMAÇÃO RFID. RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL – HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA 671/21 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS EM CAIXA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. PERMITIR REGISTRO DE PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRIA (DIGITAL), APROXIMAÇÃO RFID E SENHA. POSSUIR DISPLAY TOUCH SCREEN COLORIDO E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM 18 TECLAS TIPO SILICONE, SENDO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO; PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE SEM USO DE ADAPTADORES. FORNECER EM TELA AO USUÁRIO AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA, ALÉM DE INFORMAÇÕES E MENSAGENS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO INFORMATIZADO (PICTOGRAMA/SÍMBOLO), QUE EXIBA UM LED NA COR VERDE QUANDO OCORRE UM REGISTRO OU FUNÇÃO OPERADA COM SUCESSO, E NA COR VERMELHA QUANDO DETERMINADO REGISTRO OU FUNÇÃO É NEGADO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO. DEVERÁ PERMITIR A VALIDAÇÃO NO MODO 1:1 E 1:N. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 MILHÕES DE REGISTROS DE</td></tr></tbody></table>	Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	1.	4	UNIDADES	00764801	EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) ATRAVÉS DE BIOMETRIA E APROXIMAÇÃO RFID. RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL – HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA 671/21 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS EM CAIXA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. PERMITIR REGISTRO DE PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRIA (DIGITAL), APROXIMAÇÃO RFID E SENHA. POSSUIR DISPLAY TOUCH SCREEN COLORIDO E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM 18 TECLAS TIPO SILICONE, SENDO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO; PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE SEM USO DE ADAPTADORES. FORNECER EM TELA AO USUÁRIO AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA, ALÉM DE INFORMAÇÕES E MENSAGENS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO INFORMATIZADO (PICTOGRAMA/SÍMBOLO), QUE EXIBA UM LED NA COR VERDE QUANDO OCORRE UM REGISTRO OU FUNÇÃO OPERADA COM SUCESSO, E NA COR VERMELHA QUANDO DETERMINADO REGISTRO OU FUNÇÃO É NEGADO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO. DEVERÁ PERMITIR A VALIDAÇÃO NO MODO 1:1 E 1:N. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 MILHÕES DE REGISTROS DE
Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição							
1.	4	UNIDADES	00764801	EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) ATRAVÉS DE BIOMETRIA E APROXIMAÇÃO RFID. RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL – HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA 671/21 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS EM CAIXA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. PERMITIR REGISTRO DE PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRIA (DIGITAL), APROXIMAÇÃO RFID E SENHA. POSSUIR DISPLAY TOUCH SCREEN COLORIDO E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM 18 TECLAS TIPO SILICONE, SENDO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO; PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE SEM USO DE ADAPTADORES. FORNECER EM TELA AO USUÁRIO AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA, ALÉM DE INFORMAÇÕES E MENSAGENS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO INFORMATIZADO (PICTOGRAMA/SÍMBOLO), QUE EXIBA UM LED NA COR VERDE QUANDO OCORRE UM REGISTRO OU FUNÇÃO OPERADA COM SUCESSO, E NA COR VERMELHA QUANDO DETERMINADO REGISTRO OU FUNÇÃO É NEGADO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO. DEVERÁ PERMITIR A VALIDAÇÃO NO MODO 1:1 E 1:N. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 MILHÕES DE REGISTROS DE							



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					<p>PONTO. O EQUIPAMENTO MESMO QUANDO FOR DESLIGADO DEVERÁ MANTER SEGUROS TODOS OS DADOS E REGISTROS DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO QUE POSSAM SER RECUPERADOS, EM CASO DE PERDA DE DADOS PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO. IMPRIMIR COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUANDO O CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL. DURABILIDADE MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 5 ANOS, RESPEITANDO OS REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO DO FABRICANTE DO PAPEL. SER COMPATÍVEL COM BOBINAS DE NO MÍNIMO 400M. POSSUI SENSOR DE PAPEL QUE INDICA ATRAVÉS DE MENSAGEM NO DISPLAY, AVISO SONORO E ATRAVÉS DE SOFTWARE GERENCIADOR CASO O PAPEL ESTEJA ACABANDO. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE SENSORES QUE BLOQUEIAM O EQUIPAMENTO EM QUALQUER TENTATIVA DE VIOLAÇÃO DO MESMO. DEVE POSSUIR PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO. POSSUIR SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB. ATRAVÉS DESTA PORTA PODEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS. PERMITIR CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA. POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO E PERMITIR ACESSO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE. PERMITIR CADASTRAR COLABORADOR E DIGITAL, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR O WEB SERVER OU SOFTWARE GERENCIADOR. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP/IP, SEM UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES OU ADAPTADORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO, POR MEIO DE UMA</p>
--	--	--	--	--	---



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					<p>SENHA ("PIN"), PARA SERVIDORES QUE EVENTUALMENTE NÃO CONSIGAM REGISTRAR A BIOMETRIA. LEITOR BIOMÉTRICO (DIGITAL), DE TECNOLOGIA ÓPTICA OU TÉRMICA, INTEGRADO NO GABINETE. CALENDÁRIO COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIO DE VERÃO. A VALIDAÇÃO DE BIOMETRIA DEVE OCORRER EM TEMPO IGUAL OU INFERIOR A 3 (TRÊS) SEGUNDOS, PARA CADA REGISTRO DE PONTO. A OPERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO, CARGA DE LISTA OU LEITURA DOS DADOS DA MEMÓRIA NÃO DEVERÁ INTERROMPER O REGISTRO DE PONTO. POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE MAIS DE UMA IMPRESSÃO DIGITAL POR SERVIDOR, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS. DEVERÁ PERMITIR LEITURA DE MATRÍCULAS ENTRE 1 A 16 DÍGITOS NO MÍNIMO. PERMITIR QUE SEJA REGISTRADO PONTO, MESMO QUE NÃO HAJA CONECTIVIDADE ENTRE O EQUIPAMENTO E O SERVIDOR, PARA POSTERIOR COLETA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO. OPERAR COM FUNÇÃO QUE PERMITE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL APENAS COLOCANDO O DEDO SOBRE O SENSOR, SEM A NECESSIDADE DE DIGITAR A MATRÍCULA OU UTILIZAR O CRACHÁ. OS DADOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP). ARMAZENAR NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS. POSSUIR BATERIA QUE GARANTA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER INSTALADOS/FIXADOS EM PAREDE PELA CONTRATADA DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. TODAS AS CONFIGURAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS PARA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA OPERANTE NA REDE. TODOS OS ITENS DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO AFIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p>
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, FORNECIDO PELO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVE ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO 01 CAIXA DE 6 UNIDADES DE BOBINA TERMICA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL (DURABILIDADE DE 05 ANOS), NAS DIMENSÕES: 57MM X 300M, ESPESSURA DO TUBO DA BOBINA: 12 MM, 56G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM CAIXAS COM 06 UNIDADES.
	2.	2	UNIDADE	00781209	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE LAVAR DE 17KG E SECAR DE 10KG, VOLTAGEM 127 V, MOTOR INVERTER E GARANTIA DE 10 ANOS PELO FABRICANTE, 6 MOVIMENTOS DE LAVAGEM, LAVAGEM A VAPOR STEAM, SENSOR AUTOMÁTICO DE CARGAS, CICLOS PRÉ-DEFINIDOS, ALARME DE TERMINO, PORTA FRONTAL COM TRAVA PARA CRIANÇAS E FEITA EM VIDRO TEMPERADO, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM AÇO ESCOVADO PRETO, DIMENSÕES: ALTURA 990MM, LARGURA 700MM E PROFUNDIDADE 770MM
	3.			00782802	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL GRAU CIRÚRGICO, ESTEIRA CONTÍNUA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR PRODUTOS DE ATÉ 5 KG, POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADE PARA AJUSTE CONFORME A ESPESSURA DA EMBALAGEM E TEMPERATURA DA SELAGEM, A ESTEIRA PODE DISTANCIAR CERCA DE 9 CM DA ÁREA DE SELAGEM PARA SE ADEQUAR AO COMPRIMENTO DA EMBALAGEM, MODELO DE SELADORA AUTOMÁTICA CAPAZ DE SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS DE DIVERSOS MATERIAIS COMO POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO (PE), BOPP, ALUMINIZADAS, NYLONPOLI ENTRE OUTRAS, SELAGEM EXTREMAMENTE CONFIÁVEL PERMITINDO SELAR PRODUTOS COM LÍQUIDOS COMO MOLHOS E CONSERVAS, CONTROLADOR DIGITAL PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM DE 0 A 300°C, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO PARA RESFRIAMENTO DAS BARRAS DE SELAGEM, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PEÇAS DE DESGASTE NÃO INCLUÍDAS), MODELO HORIZONTAL, TENSÃO 110V / 60HZ,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

POTÊNCIA DE CONSUMO 600W, TIPO DE MATERIAL AÇO PINTADO, COMPRIMENTO DA BARRA DE SELAGEM SEM LIMITES, ESPESSURA DA SELAGEM 10 MM, CAPACIDADE DA ESTEIRA 5 KG, LARGURA DA ESTEIRA 160 MM, TEMPERATURA 0~300°C, PESO 25 KG, DIMENSÕES DA MÁQUINA 850 X 420 X 360 MM.

## ANEXO II

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROPOSTA: 10906131000125001 – CENTRO DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	EQUIPAMENTO
4.	02	UNIDADE	00781244	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO: ANALÓGICO, MATERIAL: METAL, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 MM, PRESSÃO: CERCA DE 10 G, MM <sup>2</sup> , TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM
5.	01	UNIDADE	00782803	ANALISADOR DE MERIDIANOS, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM MÍNIMO 4 SAÍDAS. DEVE POSSUIR LOCALIZADOR DE PONTOS SISTÊMICOS. AMPLITUDE AJUSTÁVEL PARA A CORRENTE APLICADA. TEMPO DE ESTIMULAÇÃO E DE REPOUSO PROGRAMÁVEIS; TEMPO TOTAL DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL. MEMÓRIA REGRAVÁVEL NÃO VOLÁTIL. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: BOLSA PARA TRANSPORTE, CABO LOCALIZADOR, CABO DE CONEXÃO, CABO DE FORÇA, CANETA LOCALIZADORA DE PONTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. CONFIGURAÇÕES PERMITIDAS E CARACTERÍSTICAS A SEREM ESPECIFICADAS, E AINDA AJUSTE DE SENSIBILIDADE; VISOR, NÚMERO MÍNIMO DE CANAL, LOCALIZADOR DE PONTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO ITEM.
6.	02	UNIDADE	00781245	ANDADOR, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; COM AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO 76 CM / MÁXIMO: 96 CM; TIPO FIXO; BARRAS CENTRAIS: AÇO; PONTEIRA: BORRACHA; SUPORTE DE ATÉ 130 KG.
7.	03	UNIDADE	00781214	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO, PRATELEIRAS DE AÇO, 2 PORTAS MULTIUSO, PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 -



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 02 PORTAS - 04 PRATELEIRAS - 01 BASE - 01 TETO - 02 FUNDOS - 02 LATERAIS - 02 TRAVAS - 01 PERFIL PVC - 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS - 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO - 01 MANUAL DE MONTAGEM, GARANTIAS: - GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
8.	01	UNIDADE	00781215		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA; SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM A PORTA FECHADA;CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA;SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485;TODOS OS VASOS DE PRESSÃO COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. CONTENDO 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO, INSTRUMENTAL DESEMBALADO, PLÁSTICOS E ALGODÃO, KIT CIRÚRGICO E TECIDOS, LÍQUIDOS, SECAGEM EXTRA. CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO):UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES
9.	01	UNIDADE	00782804		BISTURI ELÉTRICO 150 / 150W, PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO), 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR, MODOS



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY, MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP) E STANDARD (AUTO-STOP), CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR), BORNES RETROILUMINADOS PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS, MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES, CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL, ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL, FEEDBACK POWER ADJUST - FPA®, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAPH®, COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, TECLA STAND-BY, RECUPERAÇÃO/MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS (FUNÇÃO RELOAD), 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGÂNICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA.
10.	09	UNIDADE	00782805	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ALTURA AJUSTÁVEL GIRATÓRIA ERGONÔMICA; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO COM DETALHE COSTURA 100% PVCASSENTO E ENCOSTO GOMADA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. BASE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA. MECANISMO RELAX COM REGULAGEM DE ALTURA E LEVE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: L53 X A49 CM; ASSENTO: L53 X A46 CM; BASE GIRATÓRIA, MECANISMO RELAX, BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO; COM 2 LÂMINA FIXA PESO MÁXIMO SUPORTADO: 170KG.	
11.	02	UNIDADE	00782806	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E PARA AFERIÇÃO DE PA. - COM BRAÇADEIRA	



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					BILATERAL, COM 4 PERNAS SUPORTA ATÉ 130 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO - TUBO 1" X 1,20MM; PINTURA EPOXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INSTALADA.
12.	03	UNIDADE	00782807		CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE: 1 COLETOR RETRÁTIL DE 120 LT COM TAMPA, SACO EM NYLON E PROLONGADOR DE APOIO, 1 BANDEJA CENTRAL, 1 MÓDULO DE ARMÁRIO FECHADO COM CHAVE REMOVÍVEL E PORTA CHAVE, 1 GAVETA DE 22 LT SEM CHAVE, ESPAÇO NA BASE, 1 FIXADOR DE CABO, 2 GANCHOS E RODÍZIOS DE 4" GIRATÓRIOS., BALDE 18 LITROS 1 VERMELHO E 1 AZUL, ESPREMEDOR VERTICAL TEC - AMARELO E SUPORTE BLIK, PLACA SINALIZADORA E PÁ.
13.	01	UNIDADE	00782808		COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 10 PÉS 110L 2HP BIVOLT, DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM, PRESSÃO MÁXIMA 140 PSI - 9,6 BAR, RESERVATÓRIO 110 LITROS, TEMPO DE ENCHIMENTO 5 MINUTOS E 50 SEGUNDOS, NÚMERO DE CILINDROS 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS 1, RUÍDO 78 DB(A), RPM DO BLOCO 1580, MOTOR ELÉTRICO 2 HP - 1.5 KW - 2P, ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME 270 ML, DIÂMETRO DA POLIA 125 MM, DIÂMETRO DO VOLANTE 265 MM, CORREIA A41.
14.	04	UNIDADE	00781223		COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO), DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: DEVE POSSUIR SOCKET LGA1151, MÍNIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA, 4 USB SENDO NO MÍNIMO 2 USB3.0, CONEXÃO ETHERNET LAN 100/1000, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA PCI EXPRESS 3.0 X16; MEMÓRIA RAM: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4 JÁ INSTALADO, SENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 2400MHZ; PROCESSADOR: SOCKET LGA1151, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 2400MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,9GHZ, CACHE MÍNIMO DE 9MB. ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD COM 480GB DE ESPAÇO INSTALADO. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 X64 PROFISSIONAL JÁ INDETECSTALADO. GABINETE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					ENTRADAS USB FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA. MONITOR: ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 24", SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO 2.000.000, BRILHO 250NITS(CD/M <sup>2</sup> ), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, CONEXÃO DISPLAYPORT. GRÁFICO: ACOMPANHAR PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, 4 PORTAS MINI-DISPLAYPORT 1.4, SUPORTE PARA HDCP, INTERFACE DO SISTEMA PCI3.0 X16, INTERFACE X64, DESEMPENHO FP32 MÍNIMO DE 0,64 TFLOPS, NÚCLEO DE 256. PERIFÉRICOS: ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB, ACOMPANHAR NO MÍNIMO 2 ADAPTADOR MDP PARA DP. WIFI: POSSUIR WIFI ON-BOARD OU OFF-BOARD. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
15.	04	UNIDADE	00781224		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: DEVE POSSUIR SOCKET LGA1151, MÍNIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA, 4 USB SENDO NO MÍNIMO 2 USB3.0, CONEXÃO ETHERNET LAN 100/1000; MEMÓRIA RAM: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4 JÁ INSTALADO, SENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 2133MHZ; PROCESSADOR: SOCKET LGA1151, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 2400MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,6GHZ, CACHE MÍNIMO DE 6MB, POSSUIR VÍDEO INTEGRADA. ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD COM 480GB DE ESPAÇO INSTALADO. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 X64 PROFISSIONAL JÁ INSTALADO. GABINETE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA. MONITOR: ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 19", SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				2.000.000, BRILHO 250NITS(CD/M <sup>2</sup> ), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, CONEXÃO HDMI. GRÁFICO: GRÁFICO BASEADO NO PROCESSADOR. PERIFÉRICOS: ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB. WIFI: POSSUIR WIFI ON-BOARD OU OFF-BOARD. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
16.	01	UNIDADE	00782809	ELETROCAUTÉRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORTE: 100W CARGA: 500OHMS, BLEND: 60W CARGA: 500 OHMS, COAGULAÇÃO: 40 W CARGA: 500 OHMS, VOLTAGEM 110/220VOLTS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 450 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC 50/60HZ, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVE, 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO, 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5) MM
17.	04	UNIDADE	00781237	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO
18.	02	UNIDADE	00778341	ESCADA COM 2 DEGRAUS - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL
19.	02	UNIDADE	00782810	ESTADIÔMETRO MEDIDOR DE ALTURA ATÉ 2 METROS. TIPO: TRANSPORTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, AFERIÇÃO [CM]: ATÉ 220, GRADUAÇÃO [CM]: 0,1, ESCALA: EM MILÍMETROS, HASTE DE MEDIÇÃO: DOBRÁVEL, BASE: SIM, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE.
20.	03	UNIDADE	00782811	FOGÃO 4 BOCAS, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO ESMALTADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO). FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, EQUIPADO COM PORTA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO,



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					PROPORCIONANDO MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO E VISIBILIDADE INTERNA. QUEIMADORES COM POTÊNCIAS DIFERENCIADAS (RÁPIDO E SEMI-RÁPIDO), GARANTINDO EFICIÊNCIA NO PREPARO. TREMPES INDIVIDUAIS, EM AÇO ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO, COM ALTA ESTABILIDADE. PUXADOR DO FORNO EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EQUIPAMENTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO SELO PROCEL. VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (110 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE), DEVENDO A CONTRATADA FORNECER O EQUIPAMENTO NA VOLTAGEM CORRETA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS PADRÃO.
21.	04	UNIDADE	00782812		FORNO MICRO-ONDAS COMPACTO DE BANCADA, ATENDENDO ÀS NORMAS NACIONAIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA DE 1.100 W, FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (ENCE), INSTALAÇÃO EM BANCADA, COR BRANCA, FABRICADO EM METAL, PLÁSTICO E VIDRO, APRESENTANDO RECURSOS ESPECIAIS COMO FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO, FUNÇÃO TIRA ODOR, FUNÇÃO TOQUE RÁPIDO, TECLAS DE PROGRAMAS ESPECIAIS E PINTURA FÁCIL DE LIMPAR. INCLUI PRATO DE VIDRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA, COM PESO APROXIMADO DE 12,4 KG E DIMENSÕES DE 50 X 36 X 28 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRODUTO NOVO DE PRIMEIRO USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO INSTITUCIONAL.
22.	04	UNIDADE	00782813		GELADEIRA VERTICAL FROST FREE 300 LITROS, TIPO: DUPLEX CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: MÍNIMA DE 300 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: MÍNIMA DE 100 LITROS. CAPACIDADE TOTAL APROX: 400



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					LITROS. COR: BRANCA TECNOLOGIA: FROST FREE CONSUMO (KWH): 54 A 60 MÊS TENSÃO/VOLTAGEM: 110 VOLTS FREQUÊNCIA: 60 HZ DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP). CERTIFICAÇÃO INMETRO.
23.	01	UNIDADE	00782814		LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AQUECIMENTO 7LAB A 35°C - 15L BIVOLT, PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE DE ACIONAMENTO PARA AQUECIMENTO COM INDICADOR LUMINOSO, CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LED PARA FACILITAR O MONITORAMENTO DO PROCESSO COM FUNÇÃO "PAUSE" QUE PERMITE PAUSAR A OPERAÇÃO SEM PERDER O TEMPO DECORRIDO, TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAY DE 02 DÍGITOS, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE ATÉ 60 MINUTOS E ALARME SONORO DE FINAL DE CICLO, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304 LOCALIZADA DENTRO DA CUBA OFERECENDO UMA LIMPEZA EFICAZ, PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA POR MEIO DE DRENO LATERAL COM CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE SILICONE, CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 ESTAMPADA E POLIDA (SEM EMENDAS OU SOLDAS), CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX PERFURADO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, MONTADO SOB PÉS DE BORRACHA, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADAMENTE 35°C (REGULÁVEL), FREQUÊNCIA DE TRABALHO 40KHZ, TENSÃO BIVOLT (ACOMPANHA CHAVE



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				SELETORA), DIMENSÕES INTERNAS 20 X 24 X 30 CM, DIMENSÕES EXTERNAS 40 X 37 X 33 CM, POTÊNCIA 160 WATTS, PESO 20 KG.
24.	06	UNIDADE	00780813	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA: FABRICADO EM MDF DE 15MM, COM 04 GAVETAS, 03 PORTAS E PRATELEIRAS; LEITO: FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-45, REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; CAPACIDADE: 200KG; SUPORTE DE PAPEL; DIMENSÕES C 180 CM X L 55 CM X A 85 CM
25.	01	UNIDADE	00782815	MESA DE MAYO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL, EQUIPADA COM UMA BANDEJA GRANDE E UMA BANDEJA PEQUENA, DIMENSÕES DE 480 MM X 320 MM X 40 MM E 300 MM X 200 MM X 40 MM, RESPECTIVAMENTE, HASTE E BASE EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.250 MM, INCLUINDO SUPORTE PARA CAIXA DESCARPACK.
26.	03	UNIDADE	00781241	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE EM MDF, ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28; GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS; 1 PAR DE PORTA COXAS; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; CUBA EM AÇO INOX; REGISTRO NO ANVISA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 CM X PROFUNDIDADE: 0,60 CM X ALTURA: 0,80 CM.
27.	7	UNIDADE	00781229	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINHA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI; GAVETEIRO FIXO EM MDF COM 3 GAVETAS E SUA CHAVE; MEDINDO 1,20 CM COMPRIMENTO X 0,60 CM LARGURA X 0,74CM ALTURA, E TAMPO DE MDF DE 15MM. NA COR PADRÃO CINZA.
28.	06	UNIDADE	00781242	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTE E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM BORDAS REVESTIDAS EM PVC NA COR - MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTE E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM BORDAS REVESTIDAS EM PVC NA COR PRETA; SEM FENDA CENTRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80X60X40 CM 9AX LX P).
29.	01	UNIDADE	00782816		MESA REFEITÓRIO MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA: 15, ALTURA: 64, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 180, LARGURA: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANCO PARA 8 LUGARES CONJUNTO REFEITÓRIO: CONJUNTO REFEITÓRIO BANCO SEM ENCOSTO, REVESTIMENTO PLÁSTICO RESISTENTE A MANCHAS E DESBOTAMENTO, TAMPO DA MESA, ASSENTO E ENCOSTO DOS BANCOS EM MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO COLORIDO PET, COR A DEFINIR PELA SECRETARIA.
30.	01	UNIDADE	00782817		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA TFT LCD COLORIDA DE 12,1" (1280x800 PIXELS), SENSÍVEL AO TOQUE, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO. ESTRUTURA COMPACTA E PORTÁTIL, PESO INFERIOR A 4 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 x 262 x 198 MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 V (±10%), 50/60 HZ, CONSUMO DE 100 VA. SISTEMA SEM VENTILADOR INTERNO, REDUZINDO ACÚMULO DE PARTÍCULAS. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, RECARREGÁVEL EM TEMPO COMPATÍVEL COM A ROTINA CLÍNICA. ARMAZENAMENTO DE ATÉ 3.000 EVENTOS DE ARRITMIA COM FORMAS DE ONDA ASSOCIADAS E TENDÊNCIAS DE LONGO, MÉDIO E CURTO PRAZO; ARMAZENAMENTO DE ATÉ 72 HORAS DE FORMAS DE ONDA CONTÍNUAS. CONECTIVIDADE: 2 PORTAS USB, ETHERNET (RJ45) E SUPORTE A PERIFÉRICOS OPCIONAIS (TECLADO, MOUSE, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS). PARÂMETROS MONITORADOS: ECG COM 3, 5 OU 6 DERIVAÇÕES, INCLUINDO



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					ANÁLISE DE ARRITMIAS, FREQUÊNCIAS CARDÍACAS DE 10–350 BPM CONFORME FAIXA ETÁRIA. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0–90 RPM (ATÉ 150 RPM EM MODOS ESPECÍFICOS), COM ALARME DE APNEIA AJUSTÁVEL. TEMPERATURA CORPORAL (ATÉ 2 CANAIS), 0,0–50,0 °C, RESOLUÇÃO 0,1 °C. SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO <sub>2</sub> ) 0–100%, PRECISÃO CLÍNICA ±3%, FREQUÊNCIA DE PULSO 25–300 BPM. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), COM FAIXAS AJUSTÁVEIS POR POPULAÇÃO (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL) E PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO. PRESSÃO INVASIVA (PI) E IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA. TECLAS DE ATALHO DEDICADAS PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS (INÍCIO/PAUSA PNI, REINÍCIO/PAUSA DE ALARME, CONGELAR TELA). VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E VALORES, COM INTERFACE INTUITIVA QUE FACILITA REVISÃO DE TENDÊNCIAS E CONFIGURAÇÃO DE ALARMES. REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE EVENTOS PARA RASTREABILIDADE, AUDITORIA E SUPORTE A DECISÕES CLÍNICAS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
31.	11	UNIDADE	00778369		OTOSCÓPIO SIMPLES, CARACTERÍSTICA FÍSICA: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
32.	4	UNIDADE	00781231		ROTEADOR (LAN) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 8 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.
33.	01	UNIDADE	00782818		SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL PARA AVALIAÇÃO POSTURAL - FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE E MUITO RESISTENTE. CONTENDO MARCAÇÕES FIXAS DE LINHAS E COLUNAS, COM BOA VISUALIZAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO E FOTOS, DOBRÁVEL, PERMITE SEU TRANSPORTE DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA. POSSUI PLATAFORMA COM NIVELAMENTO DOS PÉS, PARA MANTER O AVALIADO EM POSIÇÃO CORRETA PARA OS PROCESSOS DA AVALIAÇÃO: OS NÚMEROS E LETRAS LOCALIZADOS NA LATERAL E NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO ABERTO: ALTURA 2M X LARGURA 1M; EQUIPAMENTO DOBRADO: ALTURA 1M X LARGURA 1M.
34.	04	UNIDADE	00782819		SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, BASE EM FORMATO "U" FABRICADA EM TUBO REDONDO 7/8, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,20 M E 2,30 M POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE COM MANDRIL, LARGURA E PROFUNDIDADE DE 40 CM, EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOBILIDADE, 4 GANCHOS EM AÇO INOX PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE BOLSAS DE SORO, DESIGN ESTÁVEL COM BASE EM QUATRO PÉS E RODÍZIOS,
35.	01	UNIDADE	00782820		TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) LOCALIZADOR DE VEIAS. TECNOLOGIA INFRAVERMELHA AVANÇADA: O SISTEMA UTILIZA LUZ INFRAVERMELHA INOFENSIVA (760- 940NM) PARA GERAR IMAGENS DIGITAIS PRECISAS DAS VEIAS NA SUPERFÍCIE DA PELE. DISPLAY DE 2,4 POLEGADAS, COM SEIS NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE BRILHO E A POSSIBILIDADE DE SELECIONAR ENTRE SETE



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					CORES DIFERENTES PARA ATENDER A DIFERENTES CONDIÇÕES DE IDADE, FORMA CORPORAL, TOM DE PELE E AMBIENTE DE TRABALHO. ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: O DISPOSITIVO PODE CAPTURAR E ARMAZENAR ATÉ 6.000 IMAGENS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIAS VASCULARES E A ANÁLISE DETALHADA DE CASOS. ACOMPANHA: BOLSA DE TRANSPORTE, CARTÃO DE CALIBRAÇÃO, CABO DE CARREGAMENTO, ADAPTADOR E MANUAL DO USUÁRIO.
36.	01	UNIDADE	00782821		ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO, COMPLETO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS GERAIS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA, RESTAURAÇÕES E EXTRAÇÕES. EQUIPADO COM JATO EFICIENTE PARA USO DE BICARBONATO E GLICINA, COM DOIS COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CADA MATERIAL. AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA COM SISTEMA DE FEEDBACK, MODO SOFT, CONTROLE DE SAÍDA DE ÁGUA (“NÉVOA”) E COMPATIBILIDADE COM ÁGUA BIDEUTILADA, CLOREXIDINA E ÁGUA ENCANADA. BICOS E JATOS PROJETADOS PARA ACESSO SUB E SUPRA GENGIVAL, TECNOLOGIA ANTI-ENTUPIMENTO E PONTAS DURÁVEIS BANHADAS A NITRETO DE TITÂNIO, GARANTINDO ALTA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE NO USO CLÍNICO. <b>VOLTAGEM:</b> 100-240 V AC, 50/60 HZ. GARANTIA DE 2 ANOS. DEVE CONTER: O CORPO DO APARELHO, BOMBA PERISTÁLTICA, PEDAL, CABO DE FORÇA, CHAVE DE TORQUE, DOIS RECIPIENTES DE PÓ, PONTAS POLIDORAS E OUTROS ITENS, BICOS PARA POLIMENTO (SPRAY) DE 90° E 120°, E PONTA PERIO PARA ACESSO SUBGENGIVAL PROFUNDO.
37.	02	UNIDADE	00782822		VENTILADOR DE TETO/PAREDE - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. COM 3 PÁS. MATERIAL DAS PÁS – PLÁSTICO. NA COR



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

					PRETA. VOLTAGEM 127V. DIÂMETRO MÍNIMO 60CM. 3 VELOCIDADES. COM BAIXO RUÍDO. ATINGE ATÉ UMA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1300 RPM. POTÊNCIA DE 147 W. POSSUI GRADE REMOVÍVEL. CERTIFICADO PELA INMETRO
V	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b> - inciso V do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>Soluções identificadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Solução 1: Pesquisa de Atas de Registro de Preços vigentes para possível adesão (carona).</li><li>Solução 2: Registro de intenção de participação em Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos.</li><li>Solução 3: Realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Município.</li></ul> <p><b>Análise das soluções:</b></p> <p>Após levantamento junto às plataformas oficiais e sistemas de compras públicas, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Solução 1: Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem, de forma integral, todos os equipamentos e materiais permanentes necessários às Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações técnicas exigidas.</li><li>Solução 2: Não foram encontradas intenções de registro de preços abertas para participação que atendam simultaneamente a todos os itens demandados.</li><li>Solução 3: Mostra-se plenamente viável e adequada, permitindo ampla competitividade, atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, definição precisa das especificações técnicas e observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.</li></ul> <p>Diante do exposto, conclui-se que a <b>realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico</b>, é a solução mais adequada para a contratação pretendida.</p>				
VI	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> - inciso VI do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Para efeitos de comparação e estimativa de preços, a pesquisa se realizou fomentando a cota de preços por meio de pesquisa nas fontes:</p> <p style="text-align: center;"><b>Fonte 1:</b> Plataforma de Banco de Preços BLL</p> <p style="text-align: center;"><b>Fonte 2:</b> Endereços eletrônicos (sites) que sejam especializados nos produtos deste.</p> <p style="text-align: center;">Metodologia de Estimativa de Preço: Média</p> <p>Valor global estimado da contratação: <b>R\$ 219.412,26 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)</b></p>				
VII	<p><b>ESCOLHA DA SOLUÇÃO</b> - inciso VII do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Optou-se pela aquisição integral de todos os equipamentos e materiais necessários, em parcela única, com o objetivo de padronizar a rede de Unidades Básicas de Saúde, reduzir custos administrativos, evitar múltiplas entregas e garantir maior eficiência na execução, logística e gestão do contrato.</p>				
VIII	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> - inciso VII do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</p>				



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

	<p>A solução proposta consiste na aquisição integral, em parcela única, de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo.</p> <p>Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e registrados junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes.</p> <p>O prazo de garantia dos equipamentos será aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, ou outro prazo superior eventualmente ofertado pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A garantia compreenderá a manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias para assegurar seu perfeito funcionamento.</p> <p>As peças substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais. O prazo máximo para reparo ou substituição dos bens defeituosos será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração, admitida uma prorrogação, de forma excepcional e devidamente justificada.</p> <p>Caso o prazo de reparo não seja cumprido, a Administração poderá adotar as medidas previstas em contrato e na legislação vigente, inclusive a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários, sem prejuízo da responsabilização do contratado.</p> <p>Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva do contratado, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada operacionalização das unidades.</p>
IX	<p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b> - inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021.</p> <p>Embora os itens não sejam interdependentes, optou-se pela aquisição em parcela única por razões de padronização, eficiência logística, economicidade e redução de custos administrativos.</p>
X	<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</b> - inciso IX do Art. 18 da Lei nº14.133/2021.</p> <p>Com a presente contratação espera-se modernizar as Unidades Básicas de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento às demandas da comunidade, elevando o padrão da qualidade assistencial e administrativa, reduzindo os riscos clínicos e operacionais, assegurando a conformidade com normas legais e sanitárias vigentes, e promovendo maior eficiência nos fluxos internos e na operação das unidades, utilizando de forma mais racional e eficaz os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p>
XI	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO</b> - inciso X do Art. 18 da Lei nº14.133/2021</p> <p>A partir desta etapa, o processo será encaminhado para aprovação do ordenador de despesa do Termo de Referência e providências pertinentes ao encaminhamento para a fase externa do processo licitatório.</p> <p>Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos.</p>



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

XII	<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b> - inciso XI do Art. 18 da Lei nº14.133/2021. A presente contratação não tem previsão de Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.
XIII	<b>POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS</b> - inciso XII do Art. 18 da Lei 14.133/2021. Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição, não sendo necessárias medidas de mitigação ou tratamento de riscos ambientais.
XIV	<b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b> - inciso XIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Vila Pavão – ES, 09 de janeiro de 2026.

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 2261/2025



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 002955/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2026

ANEXO 05

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª \_\_\_\_\_, portadora do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000356/2026, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - aquisição de equipamento/material permanente nos termos das propostas: proposta nº: 10906131000123009, proposta nº: 10906131000123008 proposta nº: 10906131000123007 e equipamentos/materiais não contemplados nas propostas, entretanto são essenciais nas UBS que serão custeados com recursos municipais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato terá vigência a partir da publicação do extrato contratual em veículo de imprensa oficial, até o fim do exercício financeiro corrente, ou seja, 31 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) (Art. 6º XXIII, “e”, da Lei 14.133/21)**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados. A Entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 e na sexta-feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.

3.4. No ato da entrega do produto, quando for o caso, deverão ser apresentados para todos os itens, conforme a empresa for declarada provisoriamente vencedora:

d) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

e) ANVISA DE CORRELATOS, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL, identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

f) CERTIFICADO DE BP (BOAS PRÁTICAS) de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, obrigatório para os produtos Médico-hospitalares.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$** .....(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XIII, “g”, da Lei 14.133/21)**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA E CONTRATANTE)**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.
- c) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- e) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- f) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- k) A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato..

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**g)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

**9.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

**9.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**9.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
000053	150000150000/160100000003/ 260100000003
000064	150000150000/160100000003/ 260100000003

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado formalmente pela Administração, nos termos dos arts. 7º, §3º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, registrando todas as ocorrências, orientando a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e adotando as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos resultados previstos.

11.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) público municipal indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do contrato deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, conforme previsto no art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 002955/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2026

ANEXO 06

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

## Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

## Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

## Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa